O REGIONAL
JORNAL
Desde 1960
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 62 ..... Nº 3457
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 46 ..... Nº 2544
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 06 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Quinta-feira, 30 de Junho de 2022

Universidade dos Prefeitos é oficializada em evento nas Nações Unidas, na Suíça

Esta quarta-feira (29) teve um marco na história do Paraná com o lançamento oficial da Universidade dos Prefeitos, nas Nações Unidas, em Genebra, na Suíça. Autoridades do Estado, prefeitos e representantes de algumas associações municipais participaram da aula magna do projeto conduzido pelo Instituto das Nações Unidas para Formação e Pesquisa (Unitar) e pela Organização Mundial da Família (WFO).

A Universidade os Prefeitos é um programa de capacitação dos prefeitos do Paraná em gestão pública, visando o desenvolvimento dos municípios, a melhoria da administração pública, e, ainda, a ampliação de recursos às cidades a fundo perdido por meio de organizações internacionais

A Universidade os Prefeitos é um programa de capacitação dos prefeitos do Paraná em gestão pública, visando o desenvolvimento dos municípios, a melhoria da administração pública, e, ainda, a ampliação de recursos às cidades a fundo perdido por meio de organizações internacionais. Esta iniciativa é mais uma ação do processo de aceleração dos 17 ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) nos 399 municípios do Estado.

A proposta visa ampliar a Agenda 2030. O curso terá duração de nove meses, com previsão de dois encontros semanais. A universidade trabalhará com diferentes vertentes, atuando na capacitação em gestão municipal, na elaboração de projetos e no repasse de informações atualizadas a organismos como o Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a Infância (Unicef) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), entre outros.

"O Paraná mais uma vez sai na frente", disse a superintendente-geral Desenvolvimento Econômico e Social, Keli Guimarães, que representou o Governo do Estado. "Os participantes dessa formação terão acesso ao que há de melhor no mundo. Há recursos disponíveis a fundo perdido para financiar o desenvolvimento dos municípios, mas faltam projetos qualificados para a obtenção desses fundos. Estamos ampliando as ações do Estado em busca dos 17 ODS".

Segundo ela, os prefeitos dos 399 municípios do Paraná serão convidados a participar e a certificação será dada pela Unitar.

MANDAGUAÇU

Copinha solidária arrecada uma tonelada de alimentos

Na terça-feira (28), foi realizada a segunda etapa da 1° COPINHA SOLIDÁRIA DE FUTSAL "PROJETO FURACÃO".

Além dos jogos em quadra, foram arrecadados, arroz, feijão, óleo e açúcar, um montante de 818 quilos de alimentos e mais 234 litros de óleo de fritura.

Outros alimentos também foram arrecadados, porém, não somaram pontos para as equipes.

A Secretaria de Assistência Social será a responsável pela distribuição desses alimentos para às famílias que precisam.

Administração municipal agradece os colaboradores, atletas, pais e autoridades pelo apoio. "Eu acredito que a união faz a diferença, esporte e ação social é a somatória de quem precisa.

Estamos felizes com os resultados. Parabéns a toda equipe pela iniciativa", disse o prefeito Professor Índio. "Lembrando que a 3° etapa da "Copinha" já está acontecendo, e será exclusiva a arrecadação de leite e os jogos acontecem na próxima terça-feira (05) no ginásio de esportes Barbosão. Todos estão convidados", disse o secretário de Esportes Guga Saes. Assessoria de Comunicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
PODER LEGISLATIVO

ERRATA

Declaramos que no momento de enviar o Extrato de Termo Aditivo da Empresa prestadora de serviços de internet Yasumitsu & Yasumitsu Ltda, o mesmo foi enviado com erros de digitação, sendo que onde lê-se

"Prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada na prestação do serviço de internet banda larga (10 megas)"

Leia-se:

"Prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada na prestação do serviço de internet banda larga (100 megas)"

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Edifício da Câmara Municipal de Ourizona. Em 29 de junho de 2022.

ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 229 - Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP. 87170-000
e mail: administracao@cmo.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, a contratação da empresa VISAO ARTES GRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ 01.867.900/0001-01, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1291, na Cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no valor total de R$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais), referente a contratação de empresa para a aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Ourizona, tudo em conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 24 da Lei Federal de nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicação.

Ourizona, 20 de junho de 2022.

Cristiano Mitsuo Noguti
Diretor de Departamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de CRISTIANO MITSUO NOGUTI, do Departamento Administrativo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Ourizona, 20 de junho de 2022.

Rosa Meire da Silva Martins
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ n.º 07.934.289/0001-40
Rua Bela Vista, 229 - Centro - Fone/Fax: (44) 3278-1179 email: ourizona@cmo.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CMO

PROCESSO DE DISPENSA DE LITAÇÃO n.º 004/2022

Processo Administrativo n.º 004/2022

Ratifico por este termo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** que tem como objeto a aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Ourizona/PR, em favor da empresa **VISAO ARTES GRAFICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.867.900/0001-01, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, 1291, na Cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no valor total de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), dotação orçamentária 3.3.90.30.16.00 – Material de expediente, com base no artigo 24, II, da Lei Federal de nº 8.666/93, juntamente com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 004/2022.

Edifício da Câmara Municipal de Ourizona, 20 de junho de 2022.

ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Ourizona/Pr

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 229 - Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP. 87170-000
e mail: ourizona@cmo.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, a contratação da empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.376.039/0001-12, com sede na Avenida Cerro Azul, nº 864, sala 03, Bairro Zona 02, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, no valor total de R$ 5.081,76 (Cinco mil, oitenta e um reais e setenta e seis centavos), referente a contratação de empresa especializada em reformulação, implantação, treinamento e manutenção técnica do Web Site da Câmara Municipal de Ourizona, tudo em conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 24 da Lei Federal de nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicação.

Ourizona, 06 de junho de 2022.

Cristiano Mitsuo Noguti
Diretor de Departamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de CRISTIANO MITSUO NOGUTI, do Departamento Administrativo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Ourizona, 06 de junho de 2022.

Rosa Meire da Silva Martins
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 002/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

CONTRATADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – INGÁ PÚBLICA.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de serviços contínuos para manutenção técnica e hospedagem do site da Câmara Municipal de Ourizona.

Valor Total: R$ 5.081,76 (Cinco mil oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

Valor Mensal: R$ 423,48 (Quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)

Duração: 12 meses

Foro: Comarca de Mandaguaçu/PR

Ourizona, 06 de junho de 2022.

ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Ourizona.

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

E R R A T A

CONTRATO Nº 047/2022-PMSI
TOMADA DE PREÇOS N º 003/2022-PMSI

ONDE SE LÊ : Empresa: SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA -CNPJ 22.662.410/0001-3
LEIA-SE: Empresa: SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA -CNPJ 22.662.410/0001-30

ONDE SE LÊ: SANTO INACIO PR., 10 DE JUNHO DE 2.022
LEIA-SE: SANTO INACIO PR., 22 DE JUNHO DE 2022

SANTO INÁCIO PR., 29 DE JUNHO DE 2022.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº 26/2022-PMF

I.OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para locação de brinquedos infláveis e equipamentos para eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **15 de julho de 2022**, das 13h15min às 13h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **15 de julho de 2022** às 14h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 111.580,00 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 29 de junho de 2022.

LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO:10619688980 Assinado de forma digital por LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO:10619688980 Dados: 2022.06.29 14:57:52 -03'00'

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CNPJ 13.489.999/0001-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA – ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração da avaliação atuarial anual, incluídas as simulações de alterações de aposentadorias conforme as regras do Estado do Paraná e da União, para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida.

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 05 de maio de 2022.

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente FPSSPMF

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESA VENCEDORA:
J V REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com o valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Total Geral Homologado: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Flórida/PR, 27 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 210-SME, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Revoga a designação para ministrar aulas além do padrão no Centro Municipal de Educação Infantil, da professora de educação infantil Maria Helena Silvestre Palodeti Egea.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 1º de julho de 2022, a designação para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, da professora de educação infantil Maria Helena Silvestre Palodeti Egea, matrícula 2-01188, designada por meio da Portaria nº 204-SME de 7 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Prorrogação 3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

CONTRATADA: INGÁ DIGITAL LTDA

PRAZO: 12 meses, contados a partir de 02/06/2022.

DATA DO TERMO ADITIVO: 02/06/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.3.3.90.39.00.00.00.00.100001.01.01.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada na área de prestação de serviço de hospedagem e manutenção técnica de site oficial da Câmara Municipal de Ourizona.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.081,76 (Cinco mil oitenta e um reais e setenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 61 e 65, inciso II, alínea "d", Lei Federal nº8.666/93.

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02/06/2022, com vigência prevista até 02 de junho de 2023.

Rosa Meire da Silva Martins
Presidente da Câmara Municipal de Ourizona/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

Ata 14/2022 – Reunião da Câmara Técnica atuante no Projeto Complementar de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, reuniram-se no Centro de Referência de Assistência Social, alguns membros da Câmara Técnica, os novos membros que serão inclusos na Câmara Técnica, através de decreto, em substituição aos que não compõe mais os Comitês do Programa Nossa Gente Paraná, juntamente com a equipe técnica do CRAS e a senhora Ivanilde dos Santos Almeida. Talita pontuou que realizou visita domiciliar a senhora Ivanilde no dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte dois onde abordou sobre a convocação a essa reunião, já adiantando a pauta para assim ter tempo de conversar e decidir com a sua família se gostariam de ser beneficiários da unidade habitacional no Conjunto Pedro Benedito da Silva Neto, na Rua: Projetada B, nº 188, lote 05, pois a sua família é a terceira suplente da lista de convocados conforme indica o Decreto Municipal nº 080/2021, publicado em Diário Oficial no dia quatro de julho de dois mil e vinte e um, diante dessa situação Talita questionou se Ivanilde havia tomado uma decisão em relação ao assunto, Ivanilde respondeu que possui interesse em residir na unidade habitacional, mas precisaria de vinte dias aproximadamente para estar organizando a sua mudança. Ivanilde foi informada por Luciana que essa ata será publicada em diário oficial e enviada a Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e esta ata foi lida e assinada por todos os presentes. Itaguajé-PR, 27 de junho de 2022.

Etiene C. Dias de Oliveira Luiz
Assistente Social do CRAS

Maria Aparecida S. Souza
Membro da Câmara Técnica

Talita Aparecida de Brito
Psicóloga do CRAS

Rafael Reis Marin
Membro da Câmara Técnica

Luciana M. do Angelo Mulon
Membro da Câmara Técnica

Michelle Zielasko Noleto
Secretária M. de Assistência Social

Tânia Maria da Silva
Membro da Câmara Técnica

Ivanilde dos Santos Almeida
Família Beneficiária

Sandra Maria Rodrigues
Membro da Câmara Técnica

Adriana K. R. Endo Nitsche
Gerente de Programas Sociais

Ronaldo de Oliveira
Membro da Câmara Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

Ata 12/2022 – Reunião da Câmara Técnica atuante no Projeto Complementar de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se no Centro de Referência de Assistência Social, alguns membros da Câmara Técnica, os novos membros que serão inclusos na Câmara Técnica, através de decreto, em substituição aos que não compõe mais os Comitês do Programa Nossa Gente Paraná, juntamente com a equipe técnica do CRAS e a senhora Patrícia Goulart de Souza e senhor Sidney da Silva Moraes a fim de decidirem a respeito da situação da referida família, pois até o presente momento (10 meses após a entrega das unidades habitacionais) a mesma não se mudou para o Conjunto Habitacional Pedro Benedito da Silva Neto. Etiene informou que no dia 24 de junho fez contato telefônico com a senhora Patrícia a fim de convoca-la a comparecer nessa reunião e adiantou que a pauta seria uma resposta definitiva em relação a decisão que a família iria tomar referente a unidade habitacional a qual a mesma foi contemplada, conforme Decreto Municipal 080/2021, pois essa Câmara Técnica já havia feito as análises e considerações possíveis diante da situação apresentada e ainda averiguou que Patrícia e Sidney não haviam feito contato com o posto do trabalho de Itaguajé como tentativa de busca de novos empregos para viabilizar a mudança para o Conjunto Pedro Benedito, conforme orientação oferecida anteriormente, os mesmos alegaram que se preocupam em trocar o trabalho estável por outro incerto, pois teriam que passar pelo período de experiência. Patrícia informou que sua família irá abrir mão da unidade habitacional, pois a sua situação familiar continua a mesma, nem ela e o companheiro conseguiram outro trabalho para Sidney deixar o trabalho atual na fazenda em que residem. Etiene informou que diante dessa situação Patrícia precisaria assinar o termo de desistência em relação ao Projeto de Redução do Déficit Habitacional e que esse juntamente com essa ata serão encaminhados para a Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho e também para a publicação em diário oficial. Etiene ainda reforçou que com essa desistência a família de Patrícia não será prejudicada em Projetos Habitacionais futuros, podendo concorrer novamente como pretendentes. Luciana informou que com a desistência de Patrícia, será convocada a quarta família suplente desse Projeto Habitacional. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e esta ata será lida e assinada por todos os presentes. Itaguajé-PR, 27 de junho de 2022.

Etiene C. Dias de Oliveira Luiz
Assistente Social do CRAS

Maria Aparecida S. Souza
Membro da Câmara Técnica

Talita Aparecida de Brito
Psicóloga do CRAS

Rafael Reis Marin
Membro da Câmara Técnica

Luciana M. do Angelo Mulon
Membro da Câmara Técnica

Michelle Zielasko Noleto
Secretária M. de Assistência Social

Tânia Maria da Silva
Membro da Câmara Técnica

Ronaldo de Oliveira
Membro da Câmara Técnica

Sandra Maria Rodrigues
Membro da Câmara Técnica

Patrícia Goulart de Souza
Família Beneficiária

Adriana K. R. Endo Nitsche
Gerente de Programas Sociais

Sidney da Silva Moraes
Família Beneficiária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE RENÚNCIA DE DOAÇÃO
PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ

Eu, Patrícia Goulart de Souza, brasileira, Amasiada, inscrita no CPF sob o nº 058.043.469-97, RG sob o nº 9.753.423-3, residente neste Município de Itaguajé - Estado do Paraná, abaixo assinado, RENUNCIO, em caráter irrevogável e irretratável, à doação do imóvel de Lote nº 5 , Quadra 1, situado na Rua Projetada B , nº 189, do Loteamento Conjunto Pedro Benedito da Silva Neto, realizada através do **Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Nossa Gente Paraná (Família Paranaense)**, por intermédio do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).
Declaro estar ciente de que a presente renúncia acarretará em novos trâmites para convocação de um novo beneficiário, não havendo a possibilidade de reversão do presente ato, ou do recebimento em doação de qualquer outro imóvel no âmbito deste Programa. O ato, ocasionado por circunstâncias pessoais no tempo presente não impede, no entanto, a participação neste ou em outros programas habitacionais futuros.

Itaguajé - Pr, 27 de Junho de 2022.

PATRICIA GOULART DE SOUZA

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 44| 3252-1177

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista,1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592
DEPARTAMENTO JURÍDICO -e-mail: **juridicoourizona@hotmail.com**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 001/2022

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Maringaense dos Autistas - AMA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.798.014/0001-18, com a Prefeitura Municipal de Ourizona, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a Associação Maringaense dos Autistas - AMA.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a AMA, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a AMA, desenvolve há mais de 15 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a AMA, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Ourizona, 29 de Junho de 2022.

Fabiani Ferrarezi – Presidente da Comissão de Seleção para Chamamento Público

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 134/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **LIDIAN CRISTINA CAMILO,** RG. 8.351.418-3 PR, lotada como Diretora da Divisão de Programa Saúde da Família, compreendido no período de 20/06/2022 a 19/07/2022 referente ao período aquisitivo de 20/05/2021 a 20/05/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 135/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **DORA DEISE DEGAN CALVO,** RG. Nº 3.542.436-9-PR, lotada nesta municipalidade como Professora, contados no período de 21/06/2022 a 18/09/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 136/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **NATALHA ROBERTA VOLPATO,** RG. 10.435.812-8 PR, lotada como Secretária Municipal de Assistência Social, compreendido no período de 27/06/2022 a 11/07/2022 referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 10/01/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 24 DE JUNHO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2022- PMJO

CONTRATANTE: Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Siqueira Campos, 83, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.970.383/000192, neste ato representado por Lucimar de Souza Morais, em pleno exercício de seu mandato e funções de Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.332.764-1 (SSP/PR) e do CPF/MF nº 897.132.909-25, e

CONTRATADA: GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LEREL sob CNPJ: 29.365.398/0001-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 5.320,14 M², COM OS SEGUINTES SERVIÇOS; SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO TRECHO : AVENIDA TIRADENTES (Entre Lote 01 Quadra 01 até inicio da ponte sobre o Rio Pirapó) conforme convênio nº 432/2022, e Protocolo nº 17352.152-9 através do programa Transferência Voluntárias.

VALOR: R$ 373.314,53 (trezentos e setenta e três mil e trezentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta.
06.001.15.451.0009.1.128.4.4.90.51.00.00 – Fonte 10000 – Obras e Instalações
06.001.15.451.0009.1.128.4.4.90.51.00.00 – Fonte 10816 – Obras e Instalações

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Jardim Olinda, 14 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022- PMJO

CONTRATANTE: Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Siqueira Campos, 83, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.970.383/000192, neste ato representado por Lucimar de Souza Morais, em pleno exercício de seu mandato e funções de Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.332.764-1 (SSP/PR) e do CPF/MF nº 897.132.909-25, e

CONTRATADA: GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LEREL sob CNPJ: 29.365.398/0001-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 6.043,05 M², COM OS SEGUINTES SERVIÇOS; SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO TRECHO AV. SIQUEIRA CAMPOS (entre o Lote 18 da quadra 14 e Lote 7 da quadra 13) conforme convênio nº 433/2022, e Protocolo nº 17.348.222-1 através do programa Transferência Voluntárias.

VALOR: R$ 299.584,11 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta.
06.001.15.451.0009.1.127.4.4.90.51.00.00 – Fonte 10000 – Obras e Instalações
06.001.15.451.0009.1.127.4.4.90.51.00.00 – Fonte 10816 – Obras e Instalações

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Jardim Olinda, 14 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2022
ID CONTRATO 1378/2022

PROCESSO ADM 71/2022
CERTAME PREGÃO 24/2022
CONTRATO 96/2022

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: JOAOZINHO AMARO DA SILVA - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL: R$23.187,50 (Vinte e Três Mil e Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

206 – 04.002.12.365.0004.2428. 3.3.90.39.00.00 – 10000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA
208 – 04.002.12.365.0004.2429. 3.3.90.39.00.00 – 10103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA
267 - 05.002.10.301.0007.2501. 3.3.90.39.00.00 – 10000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA
314 - 05.002.10.301.0007.2509. 3.3.90.39.00.00 – 10497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA
365 – 06.001.15.451.0009.2600. 3.3.90.39.00.00 – 10000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA
407 - 06.003.15.452.0009.2611. 3.3.90.39.00.00 – 10000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA
422 - 07.002.08.244.0013.2705.3.3.90.39.00.00 – 10000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA
556 - 07.002.08.244.0013.2705.3.3.90.39.00.00 – 30000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA 29 DE JUNHO DE 2022 A 29 DE JUNHO DE 2023.

DO FISCAL DE CONTRATO: NAYARA PALICER – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY/PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2022
ID CONTRATO 1377/2022

PROCESSO ADM 70/2022
CERTAME PREGÃO 23/2022
CONTRATO 95/2022

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS, REUNIÕES, CURSOS E OUTRAS ATIVIDADES.

DO VALOR TOTAL: R$26.690,40 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
420 – 07.002.08.244.0013.2705.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
557 – 07.002.08.244.0013.2705.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA 29 DE JUNHO DE 2022 A 29 DE JUNHO DE 2023.

DO FISCAL DE CONTRATO: LUCIENE DE SOUZA MORAIS – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY/PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2022
ID CONTRATO 1374/2022

PROCESSO ADM 64/2022
CERTAME PREGÃO 21/2022
CONTRATO 92/2022

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: KUADRADUS IND E COM DE ART ESPORTIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES E CAMISETAS PARA CAMPANHAS PREVENTIVAS E EDUCATIVAS EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL: R$ 27.288,15 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.32.00.00 – 01000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.32.00.00 – 01000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.32.00.00 – 01000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.002.08.244.0013.2705.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.002.08.244.0013.2705.3.3.90.32.00.00 – 01000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA 29 DE JUNHO DE 2022 A 29 DE JUNHO DE 2023.

DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY/PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 49/2022

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1282/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1282/2021 – LOA/2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.941,00 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1282/2021, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0017.2061	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
596	02498-Assistência Farmacêutica - Estadual	**1.941,00**
	SUBTOTAL	**1.941,00**
	TOTAL	**1.941,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2021**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1282/2021 (Lei Orçamentária 2022), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
02498	Assistência Farmacêutica - Estadual	**1.941,00**
	TOTAL	**1.941,00**

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2022, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
02498	Assistência Farmacêutica - Estadual	**1.941,00**
	TOTAL	**1.941,00**

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 27 de junho de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ, Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**33131362
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº. 005/2022

A Senhora Mara Estela dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária MARIA DE LOURDES DA SILVA FREITAS, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, referente ao período trabalhado de 01/01/2020 à 01/01/2021, férias estas que serão gozadas de 01/07/2022 à 01/08/2022.

2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

Mara Estela dos Santos
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**33131362
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº. 004/2022

A Senhora MARA ESTELA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1º-NOMEAR a Senhorita TAMIRES DA SILVA PESCE, portadora do RG nº56.753.573-3 SSP/SP, e CPF nº 097.742.509-66 para o cargo Comissionado de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, Símbolo CC-2, com o vencimento de R$2.212,68 (dois mil duzentos e doze reais e sessenta e oito centovos.), a partir de 01 de julho de 2022.

2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2022.

MARA ESTELA DOS SANTOS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2022
ID CONTRATO 1376/2022

PROCESSO ADM 64/2022
CERTAME PREGÃO 21/2022
CONTRATO 94/2022

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: J C PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES E CAMISETAS PARA CAMPANHAS PREVENTIVAS E EDUCATIVAS EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL: R$ 55.135,05 (CINQUENTA E CINCO MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.32.00.00 – 01000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DIST. GRATUITA
05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.32.00.00 – 01000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DIST. GRATUITA
05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.32.00.00 – 01000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DIST. GRATUITA
05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.002.08.244.0013.2705.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.002.08.244.0013.2705.3.3.90.32.00.00 – 01000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DIST. GRATUITA

DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA 29 DE JUNHO DE 2022 A 29 DE JUNHO DE 2023.

DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY/PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
RUA BERNARDINO BOGO, 175 – FONE/FAX (44) 3245-8400
CGC 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 08/2022

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2/2022

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 2/2022-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, pessoa jurídica, VICTOR SIMÃO CORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 36.530.878/0001-86, localizada na JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 964, AP 501, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, através do seu representante legal VICTOR SIMÃO CORAL, inscrito no CPF 007.118.512-71, RG 5329832 SSP/PR, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 8/2022, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a contratação de empresa, pessoa jurídica, para o fornecimento de serviços médicos, para atuar na rede de saúde do município de Mandaguaçu-PR.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público, observado a legislação.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
III - A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu convocará a empresa credenciada para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
IV - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
V - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência dos documentos fiscais, trabalhista, entre outros no termo do edital.
A credenciada deverá fornecer, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços.
Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pelas dotações orçamentarias previstas no processo.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pela empresa;
CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Além do previsto no Edital, processo, Termo de Referência, etc., destacamos:
1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação. e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimento municipal de Saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas, bem como os respectivos código de ética da categoria.
10. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
11. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
12. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
13. Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de saúde do município os relatórios dos serviços com a devida carga horária executada que deverá vir carimbado e assinado pelo responsável pela Unidade Básica de Saúde onde o credenciado estará lotado;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento deverá ser feito com 30 (trinta) dias de antecedência e não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fica designado a Sra. JOSIEL CORDEIRO MARQUES, sob matrícula pública de n. 700154, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Saúde Municipal;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Secretaria de Saúde Municipal.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 24 de junho de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em 24/06/2022

Fiscal do Credenciamento e Testemunha:
Nome: ______
Matrícula: ______

Secretária de Saúde e Testemunha
Nome:
Matrícula:
Francielli M. L. Dário
Secretária Municipal de Saúde
Mandaguaçu - Pr
Decreto nº 7965/2022

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 1/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 20/2022

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 20/2022-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, denominada **CONTRATANTE** e de outro, credenciada pessoa física, SARA PEREIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no RG:. 13.662.318-4, SSP/PR e no CPF: 103.355.969-35, residente e domiciliada na RUA JOÃO GUERRA, 152, JD NOVA ALIANÇA, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a prestação de serviços na função de técnico em enfermagem para atuar na rede de saúde do município de Mandaguaçu-PR.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 18,89 (dezoito reais e oitenta e nove centavos) por hora trabalhada.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2022 – Credenciamento de Técnico de Enfermagem.
CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
534	3.3.90.39	0.303	531	3.3.90.36	0.303
510	3.3.90.39	1.494	508	3.3.90.36	1.494
478	3.3.90.39	0.001	476	3.3.90.36	0.001
755	3.3.90.39	0.375	753	3.3.90.36	0.375
			800	3.3.90.36	3.375

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
e) Entre outras previstas no Edital, Anexos e demais peças do processo.
Parágrafo Único: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual.
CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93:
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
j) O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
k) O prazo para início dos serviços, serão estipulados pelo departamento de saúde, no limite das vagas.
l) Entre outras obrigações previstas no Edital, Anexos, demais peças que contemplam o processo e normativos e regulamentos da profissão.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção de descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no processo, termo de referência, edital, etc.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) Fica designado o servidor TELMA TEREZINHA LOPES COSTA, com matrícula pública de nº 200943 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93;
g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos nos termos pactuados do processo e Edital, bem como a legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
A administração pública poderá revogar o Credenciamento por interesse público e/ou anular se constatada alguma irregularidade, nos termos da lei.
CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 4.507/09 etc., ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Mandaguaçu/PR, em 24 de junho de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO
Recebido em 24/06/2022

Fiscal do Contrato:
TELMA TEREZINHA LOPES COSTA Nome:
Matrícula: 200943

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:
Francielli M. L. Dário
Secretária Municipal de Saúde
Mandaguaçu - Pr
Decreto nº 7965/2022

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 05/2022

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFERMEIRO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 6/2022

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 6/2022-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR) neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado professor residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, pessoa jurídica, R J MANOEL ENFERMAGEM LTDA inscrita no CNPJ n. 42.647.939/0001-92, localizada na Rua Amazonas, nº 805, Jardim Paraíso II, CEP 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, através do seu representante legal a Sra. GILVANEIDE OLIVEIRA DA SILVA SANTANA, inscrita no CPF 022.423.224-00, RG 13663450-0, SSP/PR, doravante denominada CREDENCIADA/CONTRATADA

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 5/2022, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a contratação de empresa, pessoa jurídica, para o fornecimento de serviços de enfermagem, para atuar na rede de saúde do município de Mandaguaçu-PR.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público, observado a legislação.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
II - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento poderá ser prorrogado nos casos admitidos por lei.
Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.
III - A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu convocará a empresa credenciada para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
IV - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
V - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência dos documentos fiscais, trabalhista, entre outros no termo do edital.
A credenciada deverá fornecer, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços.
Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 477/508/538/753 – 3.3.90.36.00.00.00, ou outras dotações orçamentárias a critério do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pela empresa;
CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação. e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimento municipal de Saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas, bem como os respectivos código de ética da categoria.
10. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
11. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
12. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
13. Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de saúde do município os relatórios dos serviços com a devida carga horária executada que deverá vir carimbado e assinado pelo responsável pela Unidade Básica de Saúde onde o credenciado estará lotado;

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA/CREDENCIADA, quanto aos Enfermeiros:
a) Os serviços credenciados deverão ser prestados por Enfermeiros devidamente qualificados, pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Credenciada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, considerando-se profissionais da Credenciada:
O membro de seu corpo técnico, clínico e de profissionais.
O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.
b) Fornecer, sempre que solicitado pela Credenciante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
c) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
d) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
e) Cumprir a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado, órgão Credenciante e regulador dos serviços, atendendo às disposições legais, às normas técnicas, administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.
f) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão-de-obra de profissionais que integrarem a equipe em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
g) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante.
h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.
j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
k) Entregar ao Gestor do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.

l) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Credenciante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
m) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente - assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Credenciante.
n) Atender de imediato as solicitações da Credenciante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços.
o) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atendendo as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.
p) Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
q) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da Credenciante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria da Saúde, cabendo à Credenciada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Credenciante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Credenciada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Credenciante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Credenciante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
s) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento deverá ser feito com 30 (trinta) dias de antecedência e não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fica designado a Direto do Departamento de Saúde, a senhora Francielli Martins de Lima Dário, matrícula n. 500334, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:

a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Saúde Municipal;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Secretaria de Saúde Municipal.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.
CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.
CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 22 de junho de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em ....

Fiscal do Contrato:
Nome
Matrícula
Francielli M. L. Dário
Secretária Municipal de Saúde
Mandaguaçu - Pr
Decreto nº 7965/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 36/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 8h30min do dia 14 de Julho de 2022, através do sistema BNC, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual Aquisição de pneus novos, ressolagem, camaras e protetores para veículos da frota do município de Colorado, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário tipo menor preço por item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 03/07/2022 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 29 de Junho de 2022.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO

PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 37/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 14h00min do dia 14 de Julho de 2022, através do sistema BNC, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual Aquisição de gás de cozinha a granel butano para atender famílias em vulnerabilidade social do Município de Colorado, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital sob o – tipo menor preço – pelo Maior Desconto, incidente preço máximo sobre o valor dos glp. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 03/07/2022 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 29 de Junho de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 039/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM CANTOR E BANDA PARA A FESTIVIDADE DENOMINADA ARRAIÁ FEST, A SER REALIZADA NO DISTRITO ALTO ALEGRE, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: C.A LEAL -ME.

CNPJ: 20.277.524/0001-31.

VALOR: R$ 1.000,00 (MIL REAIS).

CONTRATADA: JOHNE SIGUEKITI DOS SANTOS.

CNPJ: 20.277.524/0001-31.

VALOR: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 aos proponentes **C.A LEAL –ME CNPJ: 20.277.524/0001-31, JOHNE SIGUEKITI DOS SANTOS - CNPJ: 20.277.524/0001-31.**

Colorado-Pr, 29 de Junho de 2022.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 040/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO TIPO (TOTAL) PARA O VEÍCULO FORD FUSION SEL 2.0 16V, 2017/2017, PLACA BBI 2059 LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ: 61.198.164/0001-60.

VALOR: R$ 3.081,91 (TRÊS MIL, OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60.**

Colorado-Pr, 29 de Junho de 2022.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022.

OBJETO: INCREMENTO TEMPORÁRIO NO TETO MAC PARA CUSTEIO INSTRUMENTALIZADO POR TERMO DE FOMENTO POR INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – FUNVAPAR.

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R$ 1.072.152,00 (Um milhão, setenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA-FUNVAPAR - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 29 de Junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2022

CONTRATANTE: Município de Colorado, Estado do Paraná, com sede à Av Brasil Centro nº1.250, inscrito no CGC/MF nº 76.970.326/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,Marcos Jose Consalter de Mello, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.415.390 e do CPF/MF nº 387.938.149-68, e

CONTRATADA: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP.
CNPJ 78.342.656/0001-44

OBJETO: **Revitalização de Praça Antonio Mussio, Com área total de 4464.85m² contendo Sanitário feminino e masculino, para instalação de quiosque para venda de alimentos, construção de vagas de estacionamento em 45º junto a praça, áreas de convivência, alargamento de canteiro central da Avenida Paraná e passarela elevada ligando o hospital à praça**.

VALOR: R$ 220.389,00 (Duzentos e vinte mil trezentos e oitenta e nove reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 11.002.15.451.0017.1009 – Eventuais Obras das Demais áreas de Atuação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Junho de 2022.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Colorado, 29 de Junho de 2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 32/2022 - PE

Processo Administrativo: 94/2022
Processo de Licitação: 93/2022
Data do Processo: 12/05/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 93/2022
b) Licitação Nr.: 32/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 27/06/2022
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTCOS GENERICOS E SIMILARES DE A- Z PARA ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS PREEXISTENTES E AS QUE SOBREVENHAM EM DESFAVOR DO MUNICIPIO DE COLORADO, TENDO COMO REFERENCIA A TABELA CMED ABCFARMA, CAP BPS .

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (11760)					
3 MEDICAMENTOS SIMILARES DE A - Z DA TABELA ATUALIZADA DA CMED - Marca: CMED/ANVISA CMED/AN	UNID	1,00	36,0000	120.000,00	120.000,00
				Total do Fornecedor:	**120.000,00**
CIRURGICA ITAMBE - EIRELI (9303)					
1 MEDICAMENTOS ÉTICOS DE A - Z DA TABELA ATUALIZADA DA CMED - Marca: ETICOS	UNID	1,00	24,2100	120.000,00	120.000,00
2 MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE A - Z DA TABELA ATUALIZADA DA CMED - Marca: GENERICOS	UNID	1,00	45,5100	120.000,00	120.000,00
				Total do Fornecedor:	**240.000,00**
CIRURGICA PRIME LTDA (12541)					
4 DIETA ALIMENTAR - Marca: DIETA ALIMENTAR DIET	UNID	1,00	46,0000	60.000,00	60.000,00
				Total do Fornecedor:	**60.000,00**
				Total Geral:	**420.000,00**

Colorado, 27 de Junho de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.....Nº 255/2022
PREGÃO ELETRONICO:.Nº 32/2022
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:..... CIRURGICA PRIME

CNPJ: 46.116.717/0001-02

OBJETIVO:..... **Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de A- Z, para atendimento as determinações judiciais preexistentes e as que sobrevenham em desfavor do Município de Colorado, constantes na tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo para Compras Públicas CMED/ANVISA (PF e PMC 18%) e dieta alimentar**

Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total	Porcentual desconto
4	1,00	UINID	DIETA ALIMENTAR	DIETA ALIMENTAR DIET	60.000,00	60.000,00	46,00
					Total	60.000,00	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.025.3390.32	1303	378/2022	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.32	1303	351/2022	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.32	1494	352/2022	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 27 de junho 2022
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 29 de junho de 2022.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.....Nº 254/2022
PREGÃO ELETRONICO:.Nº 32/2022
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:..... CIRURGICA ITAMBE

CNPJ: 26.847.096/0001-11

OBJETIVO:..... **Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de A- Z, para atendimento as determinações judiciais preexistentes e as que sobrevenham em desfavor do Município de Colorado, constantes na tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo para Compras Públicas CMED/ANVISA (PF e PMC 18%) e dieta alimentar**

Valor: R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total	Porcentual desconto
1	1,00	UINID	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE A - Z DA TABELA ATUALIZADA DA CMED	ETICOS	120.000,00	120.000,00	24,21
2	1,00	UINID	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE A - Z DA TABELA ATUALIZADA DA CMED	GENERICOS	120.000,00	120.000,00	45,51
					Total	240.000,00	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.025.3390.32	1303	378/2022	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.32	1303	351/2022	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.32	1494	352/2022	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 27 de junho 2022
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 29 de junho de 2022.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (ESCRITURAS, DESMEMBRAMENTOS, RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES, CERTIDÕES E OUTROS) NECESSÁRIOS PARA O MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.
CNPJ: 27.500.361/0001-53.
VALOR: R$ 17.278,40 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31-12-2022.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, aos proponentes **CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CNPJ: 27.500.361/0001-53.**

Colorado-PR, 29 de Junho de 2022.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2022- MUNICÍPIO DE COLORADO- PARANÁ

CONTRATANTE: Município de Colorado, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil Nº 1250, Centro Colorado, Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.970.326/0002-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.415.390 e do CPF/MF nº 387.938.149-68, e

CONTRATADA: SCANDELAI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CNPJ 16.852.133/0001-26.
.

OBJETO: Construção de centro de referência de ação social contendo: 05 salas de atendimento em grupo, cozinha, refeitório, sanitário masculino e sanitário feminino acessíveis.

VALOR: R$ 294.849,00 (Duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 11.002.15.451.00171.009 EVENTUAIS OBRAS DAS DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de JUNHO de 2022.

FORO: Comarca de COLORADO, Estado do Paraná.

COLORADO, 29 de JUNHO de 2022.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2022-MUNICIPIO COLORADO - PARANÁ

CONTRATANTE: Município de Colorado, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil Nº 1250, Centro Colorado, Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.970.326/0002-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.415.390 e do CPF/MF nº 387.938.149-68.
, e

CONTRATADA: SCANDELAI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CNPJ 16.852.133/0001-26.

OBJETO: Construção de centro de saúde especializado contendo psicologia, circulação, área de refúgio, direção, área de funcionários, copa, sanitário feminino e masculino acessíveis, pedagoga, fono, terapia ocupacional, área de espera, sala de reunião multiuso, playground, jardim sensorial, arquivo, recepção, jardim, educação física, mini cidade e horta..

VALOR: R$ 554.539,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENSO E TRINTA E NOVE REAIS). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 11.002.10.301.0007.1011 – EVOLUÇÃO DAS AÇÕES DE PROGRAMAS DA SAÚDE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de JUNHO de 2022.

FORO: Comarca de COLORADO, Estado do Paraná.

COLORADO, 29 de JUNHO de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.....Nº 253/2022
PREGÃO ELETRONICO:.Nº 32/2022
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:.....ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

CNPJ: 09.182.725/0001-12

OBJETIVO:..... **Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de A- Z, para atendimento as determinações judiciais preexistentes e as que sobrevenham em desfavor do Município de Colorado, constantes na tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Principio Ativo para Compras Públicas CMED/ANVISA (PF e PMC 18%) e dieta alimentar**

Valor: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total	Porcentual desconto
3	1,00	UINID	MEDICAMENTOS SIMILARES DE A - Z DA TABELA ATUALIZADA DA CMED	CMED/ANVISA CMED/AN	120.000,00	120.000,00	36,00
					Total	120.000,00	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.025.3390.32	1303	378/2022	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.32	1303	351/2022	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.32	1494	352/2022	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 27 de junho 2022
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 29 de junho de 2022.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2022
ID CONTRATO 1375/2022

PROCESSO ADM 64/2022
CERTAME PREGÃO 21/2022
CONTRATO 93/2022

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES E CAMISETAS PARA CAMPANHAS PREVENTIVAS E EDUCATIVAS EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL: R$ 21.348,85 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.32.00.00 – 01000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DIST. GRATUITA
05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.32.00.00 – 01000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DIST. GRATUITA
05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.32.00.00 – 01000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DIST. GRATUITA
05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.002.08.244.0013.2705.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.002.08.244.0013.2705.3.3.90.32.00.00 – 01000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DIST. GRATUITA

DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA 29 DE JUNHO DE 2022 A 29 DE JUNHO DE 2023.

DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHMITZ – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY – PR.

LUCIMARA DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2022 - TP

Processo Administrativo: 48/2022
Processo de Licitação: 48/2022
Data do Processo: 12/05/2022

Folha: 1/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 48/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 08/06/2022
e) Data da Adjudicação: 08/06/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E ENGENHARIA, PARA A PRESTACAO DE SERVICOS COM MATERIAL E EQUIPAMENTOS INCLUSOS, NO RECAPE ASFALTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM 3cm DE ESPESSURA E REFORCO DE GEOGRELHA, CONFORME ESPECIFICACOE CONTIDAS NO PROCESSO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Desclo (%)	Preço Unitário	Total do Item
EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA. (3516)					
1 PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA E ADESIVADA - DIMENSOES: 2,4 x 1,2m - INSTALACAO INCLUSA	UND	1,00	0,0000	1.069,21	1.069,21
2 LIMPEZA DE PAVIMENTO PARA RECAPE	M²	6.637,41	0,0000	0,96	6.371,91
3 GEOGRELHA BIDIRECIONAL COM RESISTENCIA A TRACAO DE 50KN/M - INCLUSO INSTALACAO	M²	6.637,41	0,0000	30,23	200.648,90
4 EXECUCAO DE PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C - AF 11/2019	M²	6.637,41	0,0000	2,89	19.182,11
5 EXECUCAO DE PAVIMENTO COM APLICACAO DE CONCRETO ASFALTICO - CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - AF 11/2019	M²	199,12	0,0000	1.349,34	268.680,58
6 TRANSPORTE EM CAMINHAO BASCULANTE - 18m³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA - DMT ATE 30Km - UNIDADE: M3XKm - AF 07/2020	M³Km	5.973,67	0,0000	1,57	9.378,66
7 TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 18m³ - EM VIA URBANA PAVIMENTADA - ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30Km - UNIDADE: M³ x Km - AF 07/2020	M³Km	6.531,21	0,0000	0,63	4.114,65
8 SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA REFLETIVA - BASE: RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	103,30	0,0000	21,99	2.271,57
9 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA - TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - E= 30cm - APLICACAO MANUAL - AF 05/2021	M²	121,72	0,0000	30,46	3.707,59
10 PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA - DEMARCACAO COM FITA ADESIVA E APLICACAO COM ROLO - AF 05-2021	M²	12,00	0,0000	53,67	644,04
11 POSTE CILINDRICO 2" PARA FIXACAO DE PLACA DE REGULAMENTACAO TIPO R-1 - INSTALACAO E PLACA TIPO R-1 INCLUSA	UND	2,00	0,0000	705,60	1.411,20
12 POSTE CILINDRICO 2" PARA FIXACAO DE PLACA DE REGULAMENTACAO TIPO R-19 - INSTALACAO E PLACA TIPO R-19 INCLUSA	UND	2,00	0,0000	544,19	1.088,38
13 POSTE CILINDRICO 2" PARA FIXACAO DE PLACAS DE LOGRADOURO - INCLUSO 2 PLACAS POR POSTE + INSTALACAO	UND	4,00	0,0000	732,80	2.931,20
				Total do Fornecedor:	**521.500,01**
				Total Geral:	**521.500,01**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.725.4.4.90.51.00.00.00.00 (433), 1.725.4.4.90.51.00.00.00.00 (434)

Inajá, 8 de Junho de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2022 - TP

Processo Administrativo: 48/2022
Processo de Licitação: 48/2022
Data do Processo: 12/05/2022

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 48/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 08/06/2022
e) Data da Adjudicação: 08/06/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E ENGENHARIA, PARA A PRESTACAO DE SERVICOS COM MATERIAL E EQUIPAMENTOS INCLUSOS, NO RECAPE ASFALTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM 3cm DE ESPESSURA E REFORCO DE GEOGRELHA, CONFORME ESPECIFICACOE CONTIDAS NO PROCESSO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 003516 - EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA	13	0,0000	521.500,01
	13		521.500,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.725.4.4.90.51.00.00.00.00 (433), 1.725.4.4.90.51.00.00.00.00 (434)

Inajá, 8 de Junho de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 8/2022 - TP

Processo Administrativo: 113/2022
Processo de Licitação: 105/2022
Data do Processo: 07/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 105/2022
b) Licitação Nr.: 8/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 29/06/2022
e) Objeto da Licitação REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA ANTONIO MUSSIO COM ÁREA DE 4464,85M²

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP (554)					-
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA ANTONIO MUSSIO COM ÁREA DE 4.464,85M²	M2	4.464,85	0,0000	0,0000	220.389,00
				Total do Fornecedor:	**220.389,00**
				Total Geral:	**220.389,00**

Colorado, 29 de Junho de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 8/2022 - TP

Processo Administrativo: 113/2022
Processo de Licitação: 105/2022
Data do Processo: 07/06/2022

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 105/2022
b) Licitação Nr.: 8/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 29/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA ANTONIO MUSSIO COM ÁREA DE 4464,85M²

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP (554)					-
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA ANTONIO MUSSIO COM ÁREA DE 4.464,85M²	M2	4.464,85	0,0000	0,0000	220.389,00
				Total do Fornecedor:	**220.389,00**
				Total Geral:	**220.389,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.009.4.4.90.51.00.00.00.00 (515), 1.009.4.4.90.51.00.00.00.00 (744)

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2022-MUNICIPIO COLORADO - PARANÁ

CONTRATANTE: Município de Colorado, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil Nº 1250, Centro Colorado, Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.970.326/0002-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.415.390 e do CPF/MF nº 387.938.149-68.
, e

CONTRATADA: SCANDELAI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CNPJ 16.852.133/0001-26.

OBJETO: Construção de centro de saúde especializado contendo psicologia, circulação, área de refúgio, direção, área de funcionários, copa, sanitário feminino e masculino acessíveis, pedagoga, fono, terapia ocupacional, área de espera, sala de reunião multiuso, playground, jardim sensorial, arquivo, recepção, jardim, educação física, mini cidade e horta..

VALOR: R$ 554.539,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENSO E TRINTA E NOVE REAIS). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 11.002.10.301.0007.1011 – EVOLUÇÃO DAS AÇÕES DE PROGRAMAS DA SAÚDE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de JUNHO de 2022.

FORO: Comarca de COLORADO, Estado do Paraná.

COLORADO, 29 de JUNHO de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 9/2022 - TP

Processo Administrativo: 118/2022
Processo de Licitação: 106/2022
Data do Processo: 07/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 106/2022
b) Licitação Nr.: 9/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 29/06/2022
e) Objeto da Licitação CONSTRUÇÃO CENTRO DE SAUDE

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (9700)					-
1 Construção de centro de saúde especializado contendo: psicologia, circulação, área de refúgio, direção, área de funcionários, copa, sanitário feminino e masculino acessíveis, pedagoga, fono, terapia ocupacional, área de espera, sala de reunião multiuso, playground, jardim sensorial, arquivo, recepção, jardim, educação física, mini cidade e horta. Construção de centro de saúde especializado com a execução dos serviços de: serviços preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, esquadrias, acessórios e vidros, instalações elétricas, telefônicas e sistema de proteção, instalações hidrossanitárias, gás-GLP, prevenção de incêndio, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto	M2	318,31	0,0000	0,0000	554.539,00
				Total do Fornecedor:	**554.539,00**
				Total Geral:	**554.539,00**

Colorado, 29 de Junho de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 10/2022 - TP

Processo Administrativo: 117/2022
Processo de Licitação: 107/2022
Data do Processo: 07/06/2022

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 107/2022
b) Licitação Nr.: 10/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 29/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE AÇÃO SOCIAL

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (9700)					-
1 CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL NO RESIDENCIAL MORADA DO SOL	UND	153,00	0,0000	0,0000	294.849,00
				Total do Fornecedor:	**294.849,00**
				Total Geral:	**294.849,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.009.4.4.90.51.00.00.00.00 (515), 1.009.4.4.90.51.00.00.00.00 (745)

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2022- MUNICÍPIO DE COLORADO- PARANÁ

CONTRATANTE: Município de Colorado, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil Nº 1250, Centro Colorado, Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.970.326/0002-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.415.390 e do CPF/MF nº 387.938.149-68, e

CONTRATADA: SCANDELAI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CNPJ 16.852.133/0001-26.

OBJETO: Construção de centro de referência de ação social contendo: 05 salas de atendimento em grupo, cozinha, refeitório, sanitário masculino e sanitário feminino acessíveis.

VALOR: R$ 294.849,00 (Duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 11.002.15.451.00171.009 EVENTUAIS OBRAS DAS DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de JUNHO de 2022.

FORO: Comarca de COLORADO, Estado do Paraná.

COLORADO, 29 de JUNHO de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 10/2022 - TP

Processo Administrativo: 107/2022
Processo de Licitação: 10/2022-TP
Data do Processo: 07/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 107/2022
b) Licitação Nr.: 10/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 29/06/2022
e) Objeto da Licitação CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE AÇÃO SOCIAL

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (9700)					-
1 CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL NO RESIDENCIAL MORADA DO SOL	UND	153,00	0,0000	0,0000	294.849,00
				Total do Fornecedor:	**294.849,00**
				Total Geral:	**294.849,00**

Colorado, 29 de Junho de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 10/2022 - TP

Processo Administrativo: 117/2022
Processo de Licitação: 107/2022
Data do Processo: 07/06/2022

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 107/2022
b) Licitação Nr.: 10/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 29/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE AÇÃO SOCIAL

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (9700)					-
1 CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL NO RESIDENCIAL MORADA DO SOL	UND	153,00	0,0000	0,0000	294.849,00
				Total do Fornecedor:	**294.849,00**
				Total Geral:	**294.849,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.009.4.4.90.51.00.00.00.00 (515), 1.009.4.4.90.51.00.00.00.00 (745)

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 128/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOELSON PRATO SMERDEL,** RG. 7.216.241-2 PR, lotado como Farmacêutico, compreendido no período de 06/06/2022 a 05/07/2022 referente ao período aquisitivo de 27/02/2020 a 27/02/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 129/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **VANESSA RIBEIRO OMENA,** RG. 7.577.045-6 PR, lotada como Zeladora, compreendido no período de 13/06/2022 a 27/06/2022 referente ao período aquisitivo de 19/08/2019 a 19/08/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 13 DE JUNHO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 131/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **ANGELINA ELVIRA DA SILVA,** RG. 3.826.780-9 PR, lotada como Zeladora, compreendido no período de 20/06/2022 a 04/07/2022 referente ao período aquisitivo de 19/07/2019 a 19/07/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 132/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **ELIZABETE ZANGEROLI,** RG. 4.763.047-9 PR, lotada como Chefe da Seção de Programas Especias, compreendido no período de 20/06/2022 a19/07/2022 referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 133/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **HELOISA SAES MONTOVANELI,** RG. 129287616 PR, lotada como Procuradora Jurídica, compreendido no período de 20/06/2022 a 04/07/2022 referente ao período aquisitivo de 21/10/2019 a 21/10/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2022

CONTRATANTE: Município de Colorado, Estado do Paraná, com sede à Av Brasil Centro nº1.250, inscrito no CGC/MF nº 76.970.326/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,Marcos Jose Consalter de Mello, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.415.390 e do CPF/MF nº 387.938.149-68, e

CONTRATADA: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP.
CNPJ 78.342.656/0001-44

OBJETO: **Revitalização de Praça Antonio Mussio, Com área total de 4464.85m² contendo Sanitário feminino e masculino, para instalação de quiosque para venda de alimentos, construção de vagas de estacionamento em 45º junto a praça, áreas de convivência, alargamento de canteiro central da Avenida Paraná e passarela elevada ligando o hospital à praça.**

VALOR: R$ 220.389,00 (Duzentos e vinte mil trezentos e oitenta e nove reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 11.002.15.451.0017.1009 – Eventuais Obras das Demais áreas de Atuação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Junho de 2022.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Colorado, 29 de Junho de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL